



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 558

• Ano IV • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 • Abreulândia - TO, segunda-feira, 18 de março de 2024.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO Nº 302/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.....	1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2024.....	1
PORTARIA N.º 090/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024	3
PORTARIA N.º 091/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024	3
PORTARIA N.º 092/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024	3
PORTARIA N.º 093/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024	4
PORTARIA N.º 094/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024	4
PORTARIA N.º 095/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024	4
PORTARIA N.º 096/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024	5
PORTARIA N.º 097/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024	5
PORTARIA N.º 098/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024	5
PORTARIA N.º 099/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024	5
PORTARIA N.º 100/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024	6
PORTARIA N.º 101/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024	6
PORTARIA N.º 102/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024	6
PORTARIA Nº 103/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024	7
PORTARIA Nº 104/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024	7
PORTARIA Nº 105/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024	7
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	7
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.....	7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 302/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público”.

O PREFEITO MUNICIPAL ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o

disposto no inciso XII, do Art. 71, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia – TO:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 027/2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998.

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2023 e o Edital de Convocação nº 11/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 18 de março de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

1.	NOME: KARLA GRAZIELA FIGUEIREDO DE SOUZA
2.	CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
3.	GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO DE NÍVEL SUPERIOR
4.	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, conforme o §5º, do Art. 18, da Lei Complementar nº 027, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abreulândia – TO, aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2024

Convoca os candidatos aprovados no concurso público 001/2023 para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para ingresso no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abreulândia / Tocantins

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos (as) aprovados (as) no concurso público, conforme itens a seguir:

1 - Relação de candidatos convocados:

S305 - SERVIÇO SOCIAL

1- JUNHA CACIANO QUIXABEIRA

1 - Os(as) candidatos(as) relacionados neste edital deverão enviar a documentação digitalizada (formato pdf) relacionada no Anexo I para o e-mail rh@abreulandia.to.gov.br, até o dia 02/04/2024;

2 - Comparecer até dia 18/04/2024, no horário de 07:30h às 13:00h, mediante prévio agendamento telefônico, ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (Av. José Lopes Figueiredo, s/n, centro, Abreulândia/TO., CEP 77.693-000) para apresentar os documentos originais para validação, conforme item 6.3 do edital 001.2023 - Concurso de Abreulândia (não serão aceitas cópias simples ou autenticadas);

3 - Após a análise e validação dos documentos do item 1, ao Departamento de Gestão de Pessoas, haverá a nomeação e posse dos candidatos, devendo esses, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores de Abreulândia, se apresentarem no prazo máximo de 30 (trinta dias).

4 - Ainda no período mencionado, **também mediante prévio agendamento telefônico junto ao Serviço Médico**, o (a) candidato (a) será submetido (a) à inspeção médica realizada pela Junta de Saúde da Prefeitura Municipal de Abreulândia / Tocantins, mediante a apresentação de laudo médico pré-admissional e Laudo Psicológico, além dos exames laboratoriais e complementares, que correrão às expensas do (a)candidato (a) (**Anexo II**);

5 - Após a análise e validação dos documentos do item 1, ao Departamento de Gestão de Pessoas, bem como avaliação médica atestada pela equipe de saúde do município, haverá a nomeação e posse dos candidatos, devendo esses, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores de Abreulândia, se apresentarem no prazo máximo de 30 (trinta dias).

6 - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto acarretará a eliminação no concurso e a perda da vaga do referido cargo.

Abreulândia/TO, 18 de março de 2024.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS
(AS) CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS)

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá agendar o horário e a data de entrega da documentação no telefone (63) 3389 – 1225 ou e-mail: rh@abreulandia.to.gov.br;

I - Relação de Documentos a serem digitalizados e encaminhados em PDF:

- 1** Carteira de Identidade (RG);
- 2** Comprovante de situação cadastral do CPF
- 3** Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- 4** Comprovante de residência (com CEP); Comprovante de residência com data anterior à publicação do edital do concurso, especificamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde,
- 5** Comprovante de escolaridade e habilitação profissional, (diploma, certificado etc.);
- 6** Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação (sexo masculino);
- 7** Título de eleitor;
- 8** Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- 9** Conta Bancária;
- 10** Registro no órgão de classe específico, se for o caso;
- 11** Caso o (a) candidato(a) possua NIS, NIT, PIS, ou PASEP é obrigatório o comprovante de consulta de Qualificação Cadastral-e-Social no endereço eletrônico (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>) sem indicação de irregularidades a serem sanadas;
- 12** Cópia da última Declaração de Imposto de Renda, com o respectivo recibo, e as devidas atualizações/complementações e Declaração positiva ou negativa de bens e valores patrimoniais firmada pelo candidato (conforme decreto municipal nº 1.393/2023);
- 13** Declaração de acumulação de cargo ou função pública, ou sua negativa (próprio punho - apresentar até o dia da posse);
- 14** Cópia do requerimento de exoneração ou vacância de cargo não acumulável devidamente protocolado (apresentar até o dia da posse);
- 15** Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- 16** Certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos e/ou dependentes, original ou cópia autenticada (incluídos ou não no IR), com o nome igual ao do CPF;
- 17** Certidão Negativa Criminal fornecida pela Justiça Federal da Região de seu (s) domicílio(s) dos últimos 05 anos (original ou da internet);
- 18** Certidão Negativa fornecida pela Justiça Militar Federal (original ou da internet);
- 19** Certidão Negativa fornecida pela Repartição Criminal da Justiça Estadual ou Distrital de seu (s) domicílio (s) dos últimos 05 anos (original ou da internet);
- 20** Certidão ou declaração negativa da Justiça Eleitoral (Crimes eleitorais);
- 21** Certidão ou declaração do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (original ou da internet);

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

ANEXO II

I - Relação de Exames a serem realizados:

Além da documentação referida o (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar os seguintes exames:

- 1 - Exame Psicológico – A ser realizado às custas do candidato;
- 2 - Exame Médico Pré-Admissional - – A ser realizado às custas do candidato;
- 3 - Cartão de Vacina Atualizado

Para realizar o exame médico de que trata o item 2, o (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer munido dos seguintes exames e Laudos Complementares:

- 1 Hemograma completo;
- 2 Glicemia em jejum;
- 3 Colesterol total;
- 4 Triglicerídeos;
- 5 TGP e TGO;
- 6 Uréia e Creatinina;
- 7 Tipagem Sanguínea e Fator RH
- 8 Urina Tipo 1
- 9 Laudo Médico de Avaliação Psiquiátrica, emitido por médico com Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
- 10 Exame toxicológico (Cargos de motoristas).
- 11 Laudo Médico comprobatório da Necessidade Especial, se PNE

PORTARIA N.º 090/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

“Conceder enquadramento com Progressão Vertical e horizontal ao servidor da saúde que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o que artigo 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia-TO e ainda a Lei Municipal nº 264/2023, e

Considerando a aprovação do servidor no processo de progressão vertical/horizontal prevista na Lei 264/2023, de 11 de julho de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER enquadramento com progressão vertical e horizontal, para o servidor **ARLINDO SOUZA PINHEIRO**, ocupante de cargo em provimento efetivo da carreira da saúde, lotado na Secretaria Municipal de saúde, Matrícula 19,

por ter atendido o disposto nos artigos 17 e 18 Lei 264/2023, de 11 de julho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, 14 de março de 2024.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 091/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

“Conceder enquadramento com Progressão Vertical e horizontal ao servidor da saúde que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o que artigo 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia-TO e ainda a Lei Municipal nº 264/2023, e

Considerando a aprovação do servidor no processo de progressão vertical/horizontal prevista na Lei 264/2023, de 11 de julho de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER enquadramento com progressão vertical e horizontal, para a servidora **AURINEIDE LOPES MOURA MACIEL**, ocupante de cargo em provimento efetivo da carreira da saúde, lotada na Secretaria Municipal de saúde, Matrícula 131, por ter atendido o disposto nos artigos 17 e 18 Lei 264/2023, de 11 de julho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, 14 de março de 2024.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 092/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

“Conceder enquadramento com Progressão Vertical e horizontal ao servidor da saúde que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o que artigo 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia-TO e ainda a Lei Municipal nº 264/2023, e

Considerando a aprovação do servidor no processo de progressão vertical/horizontal prevista na Lei 264/2023, de 11 de julho de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER enquadramento com progressão vertical e horizontal, para a servidora **GIRLENE MARIA DOS REIS**, ocupante de cargo em provimento efetivo da carreira da saúde, lotada na Secretaria Municipal de saúde, Matrícula 14, por ter atendido o disposto nos artigos 17 e 18 Lei 264/2023, de 11 de julho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, 14 de março de 2024.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 093/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

“Conceder enquadramento com Progressão Vertical e horizontal ao servidor da saúde que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o que artigo 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia-TO e ainda a Lei Municipal nº 264/2023, e

Considerando a aprovação do servidor no processo de progressão vertical/horizontal prevista na Lei 264/2023, de 11 de julho de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER enquadramento com progressão vertical e horizontal, para o servidor **DINAMILTON DA SILVA LIMA**, ocupante de cargo em provimento efetivo da carreira da saúde, lotado na Secretaria Municipal de saúde, Matrícula 396, por ter atendido o disposto nos artigos 17 e 18 Lei 264/2023, de 11 de julho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, 14 de março de 2024.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 094/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

“Conceder enquadramento com Progressão Vertical e horizontal ao servidor da saúde que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o que artigo 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia-TO e ainda a Lei Municipal nº 264/2023, e

Considerando a aprovação do servidor no processo de progressão vertical/horizontal prevista na Lei 264/2023, de 11 de julho de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER enquadramento com progressão vertical e horizontal, para a servidora **HILDENE SOARES NASCIMENTO LIMA**, ocupante de cargo em provimento efetivo da carreira da saúde, lotada na Secretaria Municipal de saúde, Matrícula 15, por ter atendido o disposto nos artigos 17 e 18 Lei 264/2023, de 11 de julho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, 14 de março de 2024.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 095/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

“Conceder enquadramento com Progressão Vertical e horizontal ao servidor da saúde que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o que artigo 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia-TO e ainda a Lei Municipal nº 264/2023, e

Considerando a aprovação do servidor no processo de progressão vertical/horizontal prevista na Lei 264/2023, de 11 de julho de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER enquadramento com progressão vertical e horizontal, para a servidora **ILDENE NUNES DE SOUZA**, ocupante de cargo em provimento efetivo da carreira da saúde, lotada na Secretaria Municipal de saúde, Matrícula 312, por ter atendido o disposto nos artigos 17 e 18 Lei 264/2023, de 11 de julho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, 14 de março de 2024.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 096/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

“Conceder enquadramento com Progressão Vertical e horizontal ao servidor da saúde que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o que artigo 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia-TO e ainda a Lei Municipal nº 264/2023, e

Considerando a aprovação do servidor no processo de progressão vertical/horizontal prevista na Lei 264/2023, de 11 de julho de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER enquadramento com progressão vertical e horizontal, para o servidor **IRAPUAN BEZERRA CUNHA**, ocupante de cargo em provimento efetivo da carreira da saúde, lotado na Secretaria Municipal de saúde, Matrícula 21, por ter atendido o disposto nos artigos 17 e 18 Lei 264/2023, de 11 de julho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, 14 de março de 2024.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 097/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

“Conceder enquadramento com Progressão Vertical e horizontal ao servidor da saúde que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o que artigo 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia-TO e ainda a Lei Municipal nº 264/2023, e

Considerando a aprovação do servidor no processo de progressão vertical/horizontal prevista na Lei 264/2023, de 11 de julho de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER enquadramento com progressão vertical e horizontal, para o servidor **JOSE CARVALHO DOS SANTOS**, ocupante de cargo em provimento efetivo da carreira da saúde, lotado na Secretaria Municipal de saúde, Matrícula 113, por ter atendido o disposto nos artigos 17 e 18 Lei 264/2023, de 11 de julho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, 14 de março de 2024.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 098/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

“Conceder enquadramento com Progressão Vertical e horizontal ao servidor da saúde que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o que artigo 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia-TO e ainda a Lei Municipal nº 264/2023, e

Considerando a aprovação do servidor no processo de progressão vertical/horizontal prevista na Lei 264/2023, de 11 de julho de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER enquadramento com progressão vertical e horizontal, para o servidor **LUCIANO ALMEIDA DOS SANTOS**, ocupante de cargo em provimento efetivo da carreira da saúde, lotado na Secretaria Municipal de saúde, Matrícula 398, por ter atendido o disposto nos artigos 17 e 18 Lei 264/2023, de 11 de julho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, 14 de março de 2024.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 099/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

“Conceder enquadramento com Progressão Vertical e horizontal ao servidor da saúde que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o que artigo 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia-TO e ainda a Lei Municipal nº 264/2023, e

Considerando a aprovação do servidor no processo de progressão vertical/horizontal prevista na Lei 264/2023, de 11 de julho de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER enquadramento com progressão vertical e horizontal, para o servidor **MARINALDO GOMES CAVALCANTE**, ocupante de cargo em provimento efetivo da carreira da saúde, lotado na Secretaria Municipal de saúde, Matrícula 46, por ter atendido o disposto nos artigos 17 e 18 Lei 264/2023, de 11 de julho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, 14 de março de 2024.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 100/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

“Conceder enquadramento com Progressão Vertical e horizontal ao servidor da saúde que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o que artigo 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia-TO e ainda a Lei Municipal nº 264/2023, e

Considerando a aprovação do servidor no processo de progressão vertical/horizontal prevista na Lei 264/2023, de 11 de julho de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER enquadramento com progressão vertical e horizontal, para a servidora **MARINALVA RESPLANDES SANTIAGO**, ocupante de cargo em provimento efetivo da carreira da saúde, lotada na Secretaria Municipal de saúde, Matrícula 208, por ter atendido o disposto nos artigos 17 e 18 Lei 264/2023, de 11 de julho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, 14 de março de 2024.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 101/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

“Conceder enquadramento com Progressão Vertical e horizontal ao servidor da saúde que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o que artigo 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia-TO e ainda a Lei Municipal nº 264/2023, e

Considerando a aprovação do servidor no processo de progressão vertical/horizontal prevista na Lei 264/2023, de 11 de julho de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER enquadramento com progressão vertical e horizontal, para o servidor **MANOEL FRANCISCO DE MOURA**, ocupante de cargo em provimento efetivo da carreira da saúde, lotado na Secretaria Municipal de saúde, Matrícula 74, por ter atendido o disposto nos artigos 17 e 18 Lei 264/2023, de 11 de julho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, 14 de março de 2024.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 102/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

“Conceder enquadramento com Progressão Vertical e horizontal ao servidor da saúde que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o que artigo 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia-TO e ainda a Lei Municipal nº 264/2023, e

Considerando a aprovação do servidor no processo de progressão vertical/horizontal prevista na Lei 264/2023, de 11 de julho de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER enquadramento com progressão vertical e horizontal, para o servidor **WILLIAN NASCIMENTO DE**

MOURA, ocupante de cargo em provimento efetivo da carreira da saúde, lotado na Secretaria Municipal de saúde, Matrícula 107, por ter atendido o disposto nos artigos 17 e 18 Lei 264/2023, de 11 de julho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, 14 de março de 2024.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024

“Conceder Qualificação Profissional à servidora da Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o que artigo 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia-TO e ainda a Lei Municipal nº 132/2015 e lei nº 263/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER Qualificação Profissional à servidora **JURACY ABREU WANDERLEY**, ocupante de cargo em provimento efetivo da carreira da Educação de TECNICO EM MULTIMEIOS DIDATICOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte, Lazer, e Turismo, Matrícula 28, por ter atendido o disposto no artigo nº 41 da Lei 263/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação retroagindo os efeitos financeiros a 05 de fevereiro de 2024.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, 18 de março de 2024

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024

“Conceder Progressão Vertical à servidora da Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o que artigo 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia-TO e ainda a Lei Municipal nº 132/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER progressão vertical para o **NIVEL V**, a partir de 01 de março de 2024 para a servidora **JURACY ABREU WANDERLEY**, ocupante de cargo em provimento efetivo da carreira da Educação de Técnicos em Multimeios Didáticos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, Matrícula 028, por ter atendido o disposto no artigo 25 da Lei 132/2015.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação retroagindo os efeitos a 01 de março de 2024.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, 18 de março de 2024.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024

“Conceder Qualificação Profissional à servidora da Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o que artigo 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia-TO e ainda a Lei Municipal nº 132/2015 e lei nº 263/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER Qualificação Profissional à servidora **DEUCINA DE SOUSA MARTINS**, ocupante de cargo em provimento efetivo da carreira da Educação de PROFESSOR MAGISTERIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte, Lazer, e Turismo, Matrícula 09, por ter atendido o disposto no artigo nº 41 da Lei 263/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação retroagindo os efeitos financeiros a 04 de dezembro de 2023.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, 18 de março de 2024.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV. José Lopes de Figueiredo, s/nº - Centro, CEP: 77.693-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 37.425.451/0001-80, representada pelo seu Prefeito, o **Sr. Manoel Francisco de Moura**.

CONTRATADO: JOILTON DIAS SOUSA INCRITO no CNPJ nº 44.753.140/0001-06, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 579, CEP: 77.675-000, Centro, Marianópolis do Tocantins-TO
VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO: **Unidade Funcional:03.04.04.122.0006.2.011- Manutenção das Atividades Administrativas Elemento de Despesa: 33.90.39-Pessoa Jurídica**

Fonte: 1500000000000-Recursos Próprios. Ficha:49

DO OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada serviços técnicos de digitalização de documentos físicos referentes ao ano de 2022 e 2023, por meio das atividades de análise processual, separação, higienização, controle de qualidade, quadra de documentos em nuvem e disponibilização em mídia digital, com fornecimento de equipamentos.

